



TRT DA 10ª REGIÃO  
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça dos Tribunais Superiores

## **EDITAL**

### **EDITAL N.º 02/2018**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**

### **NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

A **Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região**, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo n.º 18.0.000010568-2, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as condições estabelecidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE em parceria com o Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas (NUDES), por meio do Setor de Estágio, vinculados à Secretaria de Gestão de Pessoas desse Tribunal.

**1.2.** Poderão participar do processo seletivo alunos que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de ensino médio, bem como em curso equivalente da educação de jovens e adultos (EJA), vinculados ao ensino público ou particular, nos termos da Lei n.º 11.788 de 25/9/2008.

**1.3.** O processo seletivo simplificado é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, conforme disposto no item 12 deste edital.

**1.4.** Ao Tribunal reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o quantitativo de vagas existentes.

#### **2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**

**2.1.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra em uma das categorias do art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações.

**2.2.** O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

**2.3.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se deficiente.

**2.4.** Do total de bolsas de estágio do TRT da 10ª Região, 10% (dez por cento) serão reservadas aos estudantes com deficiência, na forma do § 5.º, art. 17, da Lei n.º 11.788 de 25/9/2008, observados

os critérios adotados nesse edital, bem como os definidos pela Comissão de Inclusão 10 e o Quadro de Lotações por Unidade desse Tribunal.

**2.5.** Para participar de processo seletivo, os estudantes com deficiência deverão se inscrever no processo seletivo, preencher o **Anexo I** do Edital, declarando a natureza da deficiência, e, entregá-lo durante o período de inscrição junto com a documentação solicitada no item 5.3.

**2.6.** Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais estudantes.

**2.7.** Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**2.8.** Após sua aprovação, o candidato com deficiência será convocado para perícia médica promovida pelo TRT da 10.<sup>a</sup> Região, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

**2.9.** O laudo médico (original ou cópia autenticada **emitido nos últimos 12 meses**) deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

**2.10.** O candidato deficiente reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

**2.11.** O candidato com deficiência que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar um laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

**2.12.** Caso não existam estudantes aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas aos estudantes com deficiência, durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os estudantes da lista geral.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES NEGROS OU PARDOS**

**3.1.** Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

**3.2.** Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se assim se autodeclararem no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

**3.3.** O candidato deverá preencher o formulário disponível no **Anexo II** deste Edital e entregá-lo durante o período de inscrição junto com a documentação solicitada no item 5.3.

**3.4.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

**4.1** Aos estudantes da rede pública de ensino ficam reservadas 80% das vagas de estágio de nível médio no Tribunal, nos termos do § 2º, art. 4º da Portaria PRE-DIGER 008/2014.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do processo seletivo.

**5.2.** As inscrições poderão ser feitas no período de **03/12/2018 a 07/12/2018**.

**5.2.1** Pessoalmente, mediante a entrega dos documentos listados no item 5.3 no Centro de Integração Empresa Escola - CIEE: EQSW 304/504 Lote 02 - Setor Sudoeste - Brasília/DF, CEP 70.673-450 - No Horário de atendimento das 08:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

**5.3.** Para a inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.3.1.** FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO III);

**5.3.2.** DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE com FINALIDADE DE ESTÁGIO atual, não pode ter MAIS de 30 dias;

**5.3.3.** BOLETIM ESCOLAR das notas obtidas no último semestre letivo 2018 para estudantes de nível médio;

**5.3.4.** HISTÓRICO das notas obtidas nos dois últimos semestres para estudantes de nível superior;

**5.3.5.** CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF;

**5.4.** Só poderão efetuar as inscrições, os estudantes que apresentarem a documentação completa mencionada no item 5.3.

## 6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

**6.1. ENSINO MÉDIO:** no ato de inscrição o estudante deve ter 16 anos completos e estar regularmente matriculado no 1.º ou 2.º ano do Ensino Médio ou no 1.º semestre do EJA (Educação de Jovens e Adultos).

**6.2. ENSINO SUPERIOR:** no ato de inscrição o estudante deve estar regularmente matriculado no semestre estipulado no quadro abaixo, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino .

ENSINO SUPERIOR	MATRICULADOS
Estatística	3º ao 6º Semestre
Secretariado Executivo (Bacharel)	2º ao 6º Semestre
Secretariado Executivo (Tecnólogo)	1º ao 2º Semestre

## 7. DA LOCALIDADE DO ESTÁGIO

**7.1.** O estágio, no Distrito Federal, poderá realizar-se em qualquer uma das unidades integrantes da estrutura organizacional do TRT da 10.ª Região, situadas nas seguintes localidades:

- **Edifício Sede:** SAS, Quadra 1, Bloco D – Praça dos Tribunais Superiores;
- **Foro Trabalhista de Brasília:** Av. W3 Norte – Quadra 513 - Lotes 2 e 3;
- **Prédio de Apoio:** SGAN 916 – Lote A2;
- **Foro Trabalhista de Taguatinga:** QNC 4/5, Avenida Samdu Norte;
- **Vara do Trabalho do Gama:** Área Especial 01, Praça 02, Lote 06, Setor Central, Gama-DF.

7.2. O estudante deverá no ato de inscrição informar o período de estágio o qual deseja exercer suas atividades, compatível com o horário escolar, conforme quadro abaixo:

<b>PERÍODO</b>	<b>HORÁRIOS POSSÍVEIS</b>
<b>Matutino</b>	<b>7h às 11h</b>
	<b>8h às 12h</b>
	<b>9h às 13h</b>
<b>Vespertino</b>	<b>13h às 17h</b>
	<b>14h às 18h</b>
	<b>15h às 19h</b>

## **8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O Processo de Seleção será feito pelo CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

8.2. Não será classificado o estudante que obtiver média inferior a 6,0 (seis).

8.3. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelo seguinte critério:

8.3.1. Maior semestre;

8.3.2. Maior idade.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

9.1. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação, considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis no TRT da 10ª Região.

9.2. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no TRT da 10ª Região será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e e-mail.

9.3. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no cadastro do CIEE, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais no CIEE, incluindo curso e ano/semestre.

9.4. Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) cadastrados, em horários distintos. Caso o candidato não seja localizado, será encaminhado ao candidato um e-mail, que deverá ser respondido no prazo máximo de 24 horas.

9.5. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

9.6. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pelo CIEE no prazo de 48 horas, seu nome irá para o final da lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

9.7. Na nova oportunidade de vaga, conforme item 9.6, o candidato terá prazo de 24 horas para responder aos contatos telefônicos ou ao e-mail.

9.8. Caso o candidato negue a vaga por 2 (duas) vezes, irá para o fim da fila.

**9.9.** O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado pessoalmente junto à unidade do CIEE, ou pelo e-mail [processoseletivo.brasilia@ciee.org.br](mailto:processoseletivo.brasilia@ciee.org.br).

**9.10.** O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

**9.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:**

- a) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo TRT da 10ª Região.
- c) se recusar, por 3 (três) vezes, a aceitar a localidade disponível.

**9.12.** Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet.

## **10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO**

**10.1.** A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

**10.2.** Ao TRT da 10ª Região reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

**10.3.** O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TRT da 10ª Região por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

11.1. A lista em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaborada pelo CIEE, nos termos deste edital, será encaminhada a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do trabalho da 10ª Região que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, divulgará o resultado final por meio de edital afixado no local onde foi realizada a inscrição e seleção e no portal do CIEE - [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) na data provável de **22/01/2019**.

11.2. Os candidatos selecionados para as vagas de nível médio serão ordenados em lista de classificação, conforme o turno disponível para a realização do estágio indicado pelo estudante no ato da inscrição, organizadas em ordem decrescente de acordo com as notas do BOLETIM ESCOLAR obtidas no último semestre letivo.

11.3. Os candidatos selecionados para as vagas de nível superior serão ordenados em lista de classificação, conforme o turno disponível para a realização do estágio indicado pelo estudante no ato da inscrição, organizadas em ordem decrescente de acordo com as notas do HISTÓRICO obtidas nos dois últimos semestres.

11.4. Os estudantes cotistas e com deficiência serão classificados em listagem geral e listagem específica.

11.5 Os estudantes de nível médio serão classificados em listas separadas: em escola pública ou particular.

11.6. Os candidatos selecionados serão convocados para o início do estágio para preenchimento de vagas, à medida em que surgirem, respeitada a ordem de classificação.

## **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**12.1.** A seleção terá validade de 3(três) meses a partir da data da homologação do resultado final, não sendo cabível a prorrogação.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas por meio de edital específico e disponibilizadas no site do CIEE na internet [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

**13.2.** O estágio terá jornada de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pelo Tribunal.

**13.3.** A contratação de estagiário para jornada de 30 (trinta) horas semanais será efetuada em caráter excepcional, a critério da Administração do Tribunal.

**13.4.** A bolsa de estágio mensal de nível superior será de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e a de nível médio R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**13.5.** A bolsa de estágio mensal de nível superior será de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais) e a de nível médio R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), referente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**13.6.** O estagiário terá direito a auxílio-transporte, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado, quando residir nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, e de R\$ 13,15 (treze reais e quinze centavos) por dia estagiado, quando residir no entorno.

**13.7.** Os valores diários correspondem ao preço médio das tarifas de ônibus praticados nos trajetos das Regiões Administrativas do DF e Entorno do Distrito Federal com destino à Rodoviária do Plano Piloto, nos termos do inciso I, art. 22º da Portaria PRE-DIGER nº 8, de 17 de março de 2014.

**13.8** O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, etc.

**13.9.** O estudante de nível superior, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

**13.10.** Não poderá participar do processo seletivo para estágio no Tribunal:

a) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

**13.11** Aplica-se à realização de estágio no âmbito do Tribunal o disposto no Enunciado Administrativo n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 19/6/2007.

**13.12.** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal, devendo ser oferecido em estrita observância ao estabelecido na Portaria PRE-DIGER nº 8/2014 e na Lei 11.788/2008.

**13.13.** Prescreverá em 3 (três) dias, a contar da data em que for publicado o resultado final pelo CIEE, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.

**13.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE, em conjunto com o Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas e o Setor de Estágio deste Tribunal.

**ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**

**(Preencher com letra de forma)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF  
N.º \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com o Decreto  
3.298/1999, possuir deficiência:

Visual

Física

Auditiva

Mental

Múltipla

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas. Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder penalmente<sup>1</sup> por qualquer informação inverídica.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>1</sup> Comete crime de falsidade ideológica, sujeitando-se a pena de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão, aquele que omite em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele insere ou faz inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).

**ANEXO II**

\_\_\_\_\_

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu,

\_\_\_\_\_,  
carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF  
sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de  
\_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo  
seletivo de estágio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
10ª REGIÃO, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 01/2018,  
declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de  
acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) preto(a)

( ) pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário (a) do (a) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### ANEXO III

#### INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

##### DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ESTADO CIVIL: Solteiro( ),

Casado( ), Viúvo( ) ou Desquitado ( )

NOME DA MÃE:

\_\_\_\_\_

NOME DO PAI:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE RES: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

CURSOS: \_\_\_\_\_

ANO OU SEMESTRE: \_\_\_\_\_

HORÁRIO DE AULA:

Manhã	( )
Tarde	( )
Noite	( )
Variável	( )

DISPONIBILIDADE PARA ESTÁGIO:

Matutino	( )
Vespertino	( )



Documento assinado eletronicamente por **MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES**,  
**Presidente**, em 27/11/2018, às 22:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm>  
informando o código verificador **1049309** e o código CRC **4682CBC5**.